PROJETO DE LEI N°, de 2011

(Do Sr. Deputado Augusto Carvalho)

Altera a redação da Lei nº 9.294, de 1996, para incluir entre as vedações constantes de seu art. 2º uso de cigarros е derivados demais de tabaco na área de nacionais parques е unidades outras de preservação ambiental.

- Art. 1º. Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, o seguinte § 1º, renumerando-se os demais:
- "Art. 2º ... § 1º. Incluem-se nas proibições do "caput" deste artigo os parques nacionais e demais unidades de conservação ambiental."
- Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A lei nº 9.924, de 1996, é mais uma das medidas de ordem pública que buscam impedir que

cigarros e demais derivados do fumo prejudiquem a saúde de nossa gente.

A proposta que ora apresento à consideração de Vossas Excelências busca fazer com que tais providências se ampliem, levando a proibição de uso do fumo em nossos parques nacionais e em outras unidades de preservação ambiental.

Desnecessário dizer que a utilização de parques nacionais leva milhares e milhares de brasileiros, país afora, a buscar alguns momentos de vida ao ar livre com as delícias e os bons resultados que isso representa.

Seria possível alegar que a dimensão desses parques, na prática, pode impedir a ocorrência daquele fumante passivo que, comprova-o a ciência, também é altamente prejudicado pelos vapores do fumo.

De fato, passeia-se, ali, em grandes grupos, por trilhas ecológicas, há pistas para caminhadas e ciclovias, bancos de uso comum , locais para piqueniques e o mais.

A preocupação que aqui manifesto e que, tenho certeza, é repetida por toda nossa gente, em relevo, é óbvio, para os usuários dessas áreas, envolve outro aspecto da questão, aspecto que há de ser considerado de importância, porque também envolve aspectos ligados à saúde pública.

No país todo, em épocas de menor ou nenhuma precipitação pluviométrica, já nos acostumamos a ver, na imprensa, os imensos e danosos incêndios que destroem parte de nossos parques nacionais. Ali já se proíbem fogueiras, churrasqueiras, mas ainda não se proibiu o uso de cigarros. Desses mesmos cigarros que, depois de usados, são jogados no chão ainda acesos.

Muitas campanhas públicas exibem esse perigo e apelam para que se abandone um costume tão daninho. Porque, nunca é difícil lembrar, os parques nacionais e outras unidades de conservação ambiental, representam a garantia de ar puro, de melhor condição de vida para quem habitam em seu entorno, não sendo admissível que simples prazer – há quem prefira dizer vício – ponha por terra os objetivos que levam à criação dessas áreas de conservação, é certo, mas, também é certo, de lazer desmedido para nossa gente.

É como venho trazer esta minha proposta à consideração de Vossas Excelências, na certeza de contar com a elevada compreensão de quem, juntamente comigo , defende nossa natureza e, juntamente com ela, a saúde de cada brasileiro.

Sala das Sessões, de setembro de 2011

Deputado AUGUSTO CARVALHO

PPS-DF